



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama



GABINETE DO PREFEITO

VAMATA Nº 1.150  
 protocolo nº 1507/2010  
 nº 1507/2010  
 Em  
 23/06/2010

LEI Nº 1.588 DE 23 DE JUNHO DE 2010

**FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
 AUTORIZADO A CRIAR O CENTRO DE  
 REFERÊNCIA DE ATENÇÃO À MULHER EM  
 SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE ARARUAMA,  
 VISANDO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO  
 À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER POR MEIO  
 DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR NAS  
 ÁREAS SOCIAL, JURÍDICA E PSICOLÓGICA E  
 AÇÕES DE REDE DE ASSISTÊNCIA.**

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar na cidade de Araruama o Centro de Referência de Atenção a Mulher em situação de Violência, visando a prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher

Será atribuição do Centro de Referência:

- Orientação e acolhimento as mulheres em situação de risco e violência;
- Atendimento e acompanhamento social, psicológico e jurídico;
- Orientação e apoio jurídico à mulher a fim de prepará-la para os atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais;
- Realização de trabalho de pesquisa ( resguardando-se o sigilo e a privacidade das mulheres atendidas) que apresente um perfil da realidade de violência vivida pela mulher do Município e na Região;
- Desenvolvimento de ações em conjunto com a mídia no sentido de reconstruir valores e estereótipos que reforçam condição de desigualdade nas relações homem/mulher;
- Sensibilizar e refletir com as mulheres a condição feminina no Brasil e na região (relação de gênero);
- Estimular a criação/ampliação de uma rede de atenção, com instituições publicas e privadas que trabalham com mulheres e família;
- Integralizar ações do Centro de Referência com as entidades da sociedade civil, poder público e privado;
- Formalizar parcerias com a Secretaria de Educação e Universidades do Município e Região para o desenvolvimento de trabalhos e pesquisas;
- Realizar um trabalho sistemático e periódico de acompanhamento das situações encaminhadas.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Araruama

GABINETE DO PREFEITO



- Traçar, em conjunto com os demais órgãos e secretarias, políticas e programas de capacitação e geração de emprego e renda destinadas às mulheres atendidas;
- Avaliar e traçar, em conjunto com as mulheres atendidas, planos de segurança conforme o nível de risco vivido por cada mulher;

**Art. 2º.** O corpo funcional do Centro de Referência de Atenção à Mulher em situação de Violência de Araruama será composto por equipe interdisciplinar composta por Coordenadora, Assessora, Assistentes Sociais, Psicólogas, Advogadas, Pessoal Administrativo e Serviços Gerais. A função de segurança será exercida pelo pessoal da Guarda Municipal. Servidoras devidamente capacitadas para atuarem nesta área. E contará com reforço de estagiárias (os) das Unidades Acadêmicas do Município e Região.

**Art. 3º.** As despesas Municipais decorrentes da aplicação desta Lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2010

  
André Luiz Mônica e Silva  
Prefeito